ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Relevância das Ações, Atividades e/ou projetos desenvolvidos ao longo do histórico de atuação da entidade	25
B	Impacto Cultural das Ações Desenvolvidas na comunidade de Santo Antônio do Planalto	25
C	Análise dos Materiais apresentados, conforme item 3 do Anexo III – Trajetória Cultural	40
D	Ações Afirmativas: Protagonismo e representatividade na composição da entidade cultural, avaliado mediante apresentação do Anexo V (Autodeclaração PJ)	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será uma média das notas atribuídas pela **Comissão de Gestão, Análise e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura – PNAB**.

- Os critérios gerais de mérito (**A, B e C**) **são eliminatórios**, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum deles será desclassificado do Edital. **A nota 0 (zero) no Critério D (Ações Afirmativas) não elimina o candidato.**
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: C, A, B, D respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O Agente Cultural com o maior tempo de efetiva e comprovada atividade cultural no município de Santo Antônio do Planalto, aferido por meio dos documentos e registros históricos do portfólio;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.